



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

EDITAL N.º. 001/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 013/2024

O **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA**, torna público o credenciamento de instituições para implantação e operacionalização de plataforma de telemedicina para atendimento de saúde de forma complementar ao sistema único de saúde/SUS.

Inscrições: As inscrições poderão ser realizadas a contar da data de publicação do edital, o credenciamento ocorrerá a partir do dia **15/08/2024 (Quinta-feira)**, no horário das 08h00min às 17h00min permanecendo aberto durante o prazo de vigência deste edital, mediante entrega presencial na sede do CIDEMA, com endereço sito Av. Eduardo Elias Zahran, n. 3179, Bairro Antônio Vendas, CEP: 79.003-000. Edital: site www.cidema.com.br.


REINALDO MIRANDA BENITES
Presidente do CIDEMA



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

EDITAL Nº 001/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

CRENCIAMENTO DE EMPRESA DE SAÚDE PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO POR TELEMEDICINA DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SAÚDE E COORDENAÇÃO DO CUIDADO, PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO POR TELEMEDICINA PARA ATENDIMENTO DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DEVIDAMENTE HABILITADA PARA ATENDIMENTO VIRTUAL, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, FORNECIMENTO DE RECEITA E/OU ATESTADO EM FORMATO ELETRÔNICO, COM A SEGURANÇA DE ASSINATURA DIGITAL, EXAMES COM LAUDO À DISTÂNCIA, EQUIPE DE ACOLHIMENTO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NOS MUNICÍPIOS VINCULADOS AO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA**, SEGUNDO SUAS DIRETRIZES E MEDIANTE CONTRATO DE DIREITO PÚBLICO (TERMO DE CRENCIAMENTO – ANEXO VII), EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de credenciamento, através do presente instrumento, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I:** Locais de inscrição para credenciamento;
- Anexo II:** Formulário de Inscrição para credenciamento;
- Anexo III:** Documentação para Habilitação;
- Anexo IV:** Termo de Referência;
- Anexo V:** Declaração de concordância com o edital;
- Anexo VI:** Minuta de Termo de Credenciamento/Contrato;

I. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em gestão de saúde e coordenação do cuidado, para implantação e operacionalização de atendimento por Telemedicina para atendimento de saúde de forma complementar ao Sistema Único de Saúde/SUS, com fornecimento de mão de obra de profissionais de saúde devidamente habilitada para atendimento virtual, prontuário eletrônico, fornecimento de receita e/ou atestado em formato eletrônico, com a segurança de assinatura digital, exames com laudo à distância, equipe de acolhimento e suporte técnico especializado, para atendimento aos usuários do SUS nos municípios vinculados ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA**, segundo suas diretrizes e mediante contrato de direito público (Termo de Credenciamento – Anexo VII), em conformidade com os termos, condições, especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.



2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

2.1 O credenciamento ocorrerá a partir do dia 15/08/2024, no horário das 08h às 17h, permanecendo aberto pelo prazo de vigência do presente Edital.

2.2 O presente Edital permanecerá vigente no período de 15/08/2024 à 26/08/2024.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO as pessoas jurídicas que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 – Estarão impedidas de participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO as pessoas jurídicas:

3.2.1 – que tenham sido declaradas suspensas do direito de licitar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento.

3.2.2 – que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida.

3.2.3 - impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).

3.2.4 – que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.5 – em forma de consórcios;

3.2.6 – que tenham como Sócio, Gerente, Procurador ou Representante Legal, Diretor ou Responsável Técnico, Servidor ou Dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada aos municípios participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA.

3.2.7 – que realizaram doações em dinheiro, ou bem estimáveis em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

3.3 – Os interessados abrangidos pela Lei 12.690/2012 deverão cumprir todos os requisitos previstos na referida legislação.

4. DO CREDENCIAMENTO

A empresa interessada deverá se apresentar, para credenciamento na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA, conforme Anexo I, a partir do dia 15/08/2024, no horário das 07h00min às 17h00min.

4.1 – Os interessados deverão atender às condições de participação do item 3 do Edital e apresentar os documentos de habilitação indicados no item 5 deste, bem como o termo de referência anexo (Anexo IV).



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

4.2 – Pedidos de esclarecimento, impugnações ao edital e recursos deverão ser apresentados por escrito, em até 3 dias úteis da data de publicação, na Av. Eduardo Elias Zahran, n. 3179, Bairro Antônio Vendas, CEP: 79.003-000, Campo Grande/MS, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA nos prazos previstos na Lei 14.133/21.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 – Poderão participar do Credenciamento os interessados que comprovem a experiência na prestação de serviços na área referida no item I do edital, e que apresentem os documentos atualizados na Unidade Permanente de Licitações, da Diretoria de Licitações e Contratos, indicados neste item.

5.1.1 - Conforme art. 199 §1º da CRFB/88, será dado a preferência a habilitação das entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, seguindo após a habilitação das demais instituições privadas que atendam ao objeto do presente edital, até que seja contemplado a satisfação das necessidades e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo IV)

5.2 - Para o credenciamento, os interessado deverão entregar envelope fechado contendo o nome da interessada e o número do edital, possibilitando a identificação necessária, os documento deverão ser encaminhada no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, à Unidade Permanente de Licitações, da Diretoria de Licitações e Contratos, situada Av. Eduardo Elias Zahran, n. 3179, Bairro Antônio Vendas, CEP: 79.003-000, Campo Grande/MS, nos seguintes horários de atendimento: nos seguintes horários: Manhã: 08 h 00 min às 11 h 30 min e Tarde: 13 h 30 min as 17 h 00 min. O envelope deverá conter as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO Nº CHAMAMENTO PÚBLICO RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO E CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

5.3 - Havendo dúvidas em relação à autenticidade de documentos encaminhados, a Unidade Permanente de Licitações, da Diretoria de Licitações e Contratos, realizará diligência junto ao interessado para comprovação da sua validade, mediante a apresentação do documento original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração. A convocação para a apresentação da documentação física será enviada para o endereço de e-mail pelo qual foram enviados os documentos de habilitação.

5.4 - A Unidade Permanente de Licitações, da Diretoria de Licitações e Contratos, verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

5.4.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

Avenida Eduardo Elias Zahran, 3179 – Bairro Antonio Vendas – CEP 79003-000
Fone 67 3341-5990 – Campo Grande – Mato Grosso do Sul



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

5.4.3 - Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.4.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da Pessoa Jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.5 - Constatada a existência de sanção, o interessado será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 - A ausência de registro de aplicação de sanção nos cadastros acima mencionados não elide a inabilitação da Pessoa Jurídica, quando a sua aplicação for comprovada por outros meios idôneos.

5.8 - A análise e julgamento dos documentos de habilitação será realizada por servidor da Diretoria de Licitações e Contratos e o resultado final será homologado pelo Sr. Presidente Diretora Executiva CIDEMA.

5.9 - Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem toda a documentação constante no Anexo III.

5.10 - Após credenciamento será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Prefeitura.

5.11 - Serão credenciadas todas as empresas que comprovarem a habilitação exigida e que atendam a 100% do objeto de contratação e demais exigências previstas no presente edital e seus anexos.

5.13 – Não serão credenciadas as empresas que atendam parcialmente o objeto de contratação.

5.14 - O credenciamento terá validade até 12 meses, podendo ser prorrogado, obedecendo à legislação vigente.

5.15 - Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do credenciado.

6 - DOS RECURSOS

6.1 – RECURSOS referentes às decisões relativas ao processo de CREDENCIAMENTO, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos termos da Resolução n. 002/2024, de 24 de janeiro de 2024, e entregue na sede do consórcio sito no endereço: Av. Eduardo Elias Zahran, n. 3179, Bairro Antônio Vendas, CEP: 79.003-000, Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, nos seguintes horários de atendimento: nos seguintes horários: Manhã: 09 h 00 min às 11 h 30 min e Tarde: 13 h 30 min as 17 h 00 min.

6.2 - Recebidas as razões recursais, será publicado no site oficial do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA intimando os demais participantes para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros (03) três dias úteis, contados da publicação do aviso de interposição de recurso.



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

6.3 - Havendo recursos, a Unidade Permanente de Licitações apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

6.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou da forma prevista no Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS E DOS PREÇOS

7.1. As empresas credenciadas neste edital executarão integralmente o Objeto de contratação, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo IV.

7.2. Os valores dos serviços serão pagos conforme preços previstos no Termo de Referência – Anexo IV, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais custos que envolvem os serviços.

7.3. É responsabilidade das empresas credenciadas apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços prestados junto ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA – Setor de Finanças, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde do respectivo município consorciado.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será de 12 meses, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 após a apresentação da Nota Fiscal a qual deverá ser entregues até o dia 05 do mês subsequente aos atendimentos conforme o TERMO DE CREDENCIAMENTO;

9.2. Os valores do presente credenciamento serão reajustados anualmente, pela variação do IPCA, contando a partir da Ordem de Início do Serviço.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:

2001 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – As sanções administrativas pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado estão relacionadas na Cláusula Nona do Anexo VII - Termo de Credenciamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E “DA RATIFICAÇÃO”

11.1 – A diretoria de licitações submeterá ao Sr. Presidente da Diretoria Executiva nos termos do Estatuto Social, o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

do processo de Inexigibilidade.

11.2 – O Sr. Presidente da Diretoria Executiva poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

12. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

a) É vedado:

1) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de municípios vinculados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA (Lei Federal nº 14.133/21);

2) O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação de serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

13 – DO DESCREDENCIAMENTO E DA DENÚNCIA

13.1 - O descredenciamento poderá ocorrer:

- a) nos casos em que se verificar que a CREDENCIADA não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação;
- b) nos termos da Lei Geral de Licitações.

13.1.1 - Os casos de descredenciamento serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.1.2 - O descredenciamento administrativo ou amigável deverá ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.1.3 - O descredenciamento por descumprimento das estipulações deste Termo de Referência poderá acarretar indenizações, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste credenciamento, até o limite dos prejuízos causados ao CREDENCIANTE, além das sanções previstas no Termo de Credenciamento;

13.1.4 - O descredenciamento não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

13.2 - O Termo de Credenciamento poderá ser denunciado por quaisquer das partes, a qualquer momento, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

14. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

14.1 Os Credenciamentos acontecerão na ordem cronológica da entrega dos envelopes, condicionados à homologação documental e validação do Teste de Conformidade.

14.2 O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA Saúde chamará as empresas credenciadas para execução do objeto de contratação na ordem supramencionada, de acordo com a demanda inicial, ficando as demais credenciadas em fila de espera.



CIDEMA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

14.3 Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão distribuídos de forma igualitária entre as regiões de saúde do município.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras deste Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do presente processo.

15.2 – A participação neste Credenciamento implica em concordância tácita, por parte do credenciado, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas já estabelecidas.

15.3 Não será permitido subcredenciamento e/ou subcontratação do referido objeto, no todo ou em parte;

15.4 Os resultados das análises dos documentos de habilitação dos interessados serão publicados no Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, o qual poderá ser acessado, através do site <https://www.cidema.com.br>.

15.5 O credenciado é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.

15.6 É facultada à Unidade Permanente de Licitações, da Diretoria de Licitações e Contratos, ou autoridade superior, em qualquer fase do presente CREDENCIAMENTO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.7 A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de inabilitação do interessado.

15.8 A Administração reserva-se o direito de revogar o presente credenciamento por razões de interesse público, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento dos credenciamentos, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos credenciados.

15.8.1 – A anulação do procedimento induz à anulação do Termo de Credenciamento.

15.8.2 – Os credenciados não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento.

15.9 Na hipótese de as empresas credenciadas não apresentarem capacidade técnica de atender a 100% dos quantitativos estipulados no Termo de Referência, o edital de credenciamento permanecerá aberto por tempo indeterminado.

15.10 Transcorrido a publicação das empresas credenciadas, e atendido as necessidades de quantitativos estipulados no Termo de Referência, a administração reserva-se ao direito de encerramento do processo de credenciamento.

15.11 Fica eleito o foro da cidade de Campo Grande/MS, para dirimir litígios deste instrumento



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

convocatório.

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2024.

REINALDO MIRANDA BENITES

Presidente do CIDEMA



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

ANEXO I

**EDITAL Nº 001/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 013/2024
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SAÚDE PARA IMPLANTAÇÃO E
OPERACIONALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO POR TELEMEDICINA DE FORMA
COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS.**

LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA, com endereço sito na Av. Eduardo Elias Zahran, 3179 – Bairro Antonio Vendas – CEP 79.003-000, Campo Grande/MS, nos seguintes horários de atendimento: nos seguintes horários: Manhã: 08 h 00 min às 11 h 30 min e Tarde: 13 h 30 min as 17 h 00 min.



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

ANEXO II

**EDITAL Nº 001/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 013/2024
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SAÚDE PARA IMPLANTAÇÃO E
OPERACIONALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO POR TELEMEDICINA DE FORMA
COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS.**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Razão Social					
CNPJ					
Nome Administrador					
Data de Nascimento		RG		CPF	
Endereço					
CEP		Fone		E-mail	

Responsável Técnico					
Data de Nascimento		RG		CPF	
Nº CRM					



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

ANEXO III

EDITAL Nº 001/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 013/2024 CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SAÚDE PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO POR TELEMEDICINA DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS.

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

I. PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

- 1.1 - A forma e prazo para a apresentação dos documentos de habilitação estão previstos no EDITAL.
- 1.2 - Os interessados que possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Cadastro de Fornecedores do consórcio de Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA:
- 1.2.1 - O Certificado de Registro Cadastral (CRC) substituirá os documentos de habilitação, desde que o certificado e as respectivas certidões estejam no prazo de validade na data de abertura das propostas, exceto:
 - 1.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores elencados nos subitens do item 2.1.1 deste Anexo;
 - 1.2.1.2 - Documentação de qualificação técnica dos subitens do item 2.1.3 deste Anexo;
 - 1.2.1.3 - Documentação de qualificação econômica financeira para as microempresas e as empresas de pequeno porte, bem como as pessoas jurídicas a elas equiparadas elencados no subitens do item 2.1.4.4 deste Anexo, salvo se esta condição estiver expressa no Certificado;
 - 1.2.1.4 - Declarações e demais documentos exigidos neste Edital que não constam expressamente no Certificado apresentado ou que estejam com a validade vencida na data do recebimento da documentação.
- 1.3 - As pessoas jurídicas que não possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC):
- 1.3.1 - Deverão encaminhar eletronicamente, a documentação para habilitação, de acordo com o disposto no item 1.1 deste Anexo.

2. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO SERÃO OS SEGUINTE:

2.1 – Documentos Relativos à:

2.1.1 – Habilitação Jurídica:

- 2.1.1.1 – Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado; acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, quando for o caso;

- 2.1.1.1.1 – O objeto social do interessado deverá ser compatível com o serviço

Avenida Eduardo Elias Zahran, 3179 – Bairro Antonio Vendas – CEP 79003-000

Fone 67 3341-5990 – Campo Grande – Mato Grosso do Sul



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, caso os mesmos sejam incompatíveis o interessado será inabilitado para a execução dos serviços.

2.1.1.2 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.1.3 - Cópia do CPF e RG dos sócios ou empresários individuais;

2.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.1.2.3 – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND).

2.1.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão estadual competente.

2.1.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.

2.1.2.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.

2.1.2.7 – As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

2.1.2.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública.

2.1.2.7.2 – A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, implicará decadência do direito à contratação.

2.1.2.7.3 – Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativas – CPEN, para quaisquer das certidões acima exigidas.

2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

2.1.3.1 - Certidão negativa falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.1.3.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

2.1.3.2 – Deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

Contabilidade), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da pessoa jurídica e respectivo profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

2.1.3.3 - Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:

2.1.3.3.1 - Recibo de entrega de livro digital;

2.1.3.3.2 - Balanço Patrimonial (ativo, passivo e patrimônio líquido);

2.1.3.3.3- Demonstração do Resultado do Exercício;

2.1.3.4 – Das Sociedades Anônimas ou Sociedades por Quotas de Responsabilidade LTDA., que adotarem estrutura de S.A. (art. 18, Decreto nº 3708/19), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste.

Neste caso, poderão apresentar o balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo exercício social. Fica estabelecido às demais formas societárias regidas pela Lei Comercial, os prazos estabelecidos às pessoas jurídicas que adotarem a estrutura de S.A., conforme exposto acima.

2.1.3.5 - Caso o proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa, ressalvando-se a hipótese prevista no art. 294, inc. II da Lei 6.404/1976. As demais pessoas jurídicas deverão apresentar balanços, certificados por profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, mencionando expressamente o número do livro “Diário” e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito.

2.1.4 - Habilitação Técnica

1. Cópia do CPF, RG e CRM do profissional médico Responsável Técnico;
2. Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina;
3. Certidão negativa de débitos com o Conselho Regional de Medicina;
4. Comprovante de que a empresa está registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
5. Comprovante de que a empresa está habilitada como prestador de serviço para atendimento ao SUS junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
6. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando atuação no ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, constando informação de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório a prestação de serviços;
 - 7.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, cópia do contrato e pelo menos uma Nota Fiscal do período da contratação por atestado;
 - 7.2 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

- empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente;
8. Apólice de seguro de responsabilidade civil profissional para a atividade médica com garantia mínima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
 9. Número da conta corrente/Banco/Agência;
 10. Declaração de concordância com o edital preenchida conforme anexo VI;
 11. Documentos que comprovem a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme disposto:
 - a) Política de privacidade, no qual deverá conter:
 - i. Disposições gerais;
 - ii. Objetivo
 - iii. Abrangência
 - iv. Definições
 - v. Diretrizes
 - vi. Responsabilidades
 - vii. Responsabilizações
 - viii. Disposições finais
 - b) Relatório de impacto em conformidade com o disposto no artigo 38, parágrafo único da lei 13.709/2018 (LGPD), contendo, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados;
 - c) Plano de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação;

4 – DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1 – É facultada à Unidade Permanente de Licitações, da Diretoria de Licitações e Contratos, ou à autoridade superior, a promoção de diligência para sanar erros ou falhas.

4.2 – Para os interessados que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ informado na Carta de Credenciamento, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

4.3 – A não apresentação de documentos em conformidade com o item 4.2 deste Anexo resultará na inabilitação do proponente.

4.4 – Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificada pelo servidor nos autos do processo, podendo o interessado apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente. Neste caso o servidor poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio certificado, emitido via on-line. Não serão aceitos protocolos de entrega ou requisição de documentos em substituição aos exigidos neste Edital.

4.5 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão.

4.6 – As declarações emitidas pelas pessoas jurídicas terão validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão.

4.7 – Havendo recursos, a Diretoria de Licitações apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá a Diretora de Licitações e Contratos a decisão em grau final.

4.8 – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o interessado será declarado habilitado, sendo homologado o procedimento.

4.9 – Os interessados que não atenderem as exigências para habilitação contidas neste Edital, serão



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

inabilitados.

4.10 – Após a habilitação, as Secretarias Municipais de Saúdes de cada ente consorciado, poderão a seu critério, promover diligência de visita técnica às instalações das empresas credenciadas a fim de verificar a capacidade técnica de execução do presente credenciamento.

4.10.1 – A não comprovação da capacidade técnica implicará em inabilitação por desqualificação técnica.

4.11 – Após a habilitação, poderá o interessado ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

ANEXO IV

EDITAL Nº 001/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 013/2024

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SAÚDE PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO POR TELEMEDICINA DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS.

TERMO DE REFERÊNCIA

I. Objeto

Contratação de empresa especializada em gestão de saúde e coordenação do cuidado, para implantação e operacionalização de atendimento por Telemedicina para atendimento de saúde de forma complementar ao Sistema Único de Saúde/SUS, com fornecimento de mão de obra de profissionais de saúde devidamente habilitada para atendimento virtual, prontuário eletrônico, fornecimento de receita e/ou atestado em formato eletrônico, com a segurança de assinatura digital, exames com laudo à distância, equipe de acolhimento e suporte técnico especializado, para atendimento aos usuários do SUS nos municípios vinculados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, segundo suas diretrizes e mediante contrato de direito público (Termo de Credenciamento – Anexo VII), em conformidade com os termos, condições, especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

I.1 Detalhamento dos serviços

Item	Serviços	Remuneração
1	Consultório de Telemedicina	Valor por Consultório de Telemedicina
2	Teleconsulta	Valor por Consulta
3	Exames com Laudo à Distância	Valor por Exame
4	Acolhimento Presencial de Enfermagem	Valor Mensal por Profissional

I.1.1 Do Consultório de Telemedicina

I.1.1.1 Os Consultórios de Telemedicina deverão ser equipados com Totens de atendimento para realização de consultas virtuais com profissionais de saúde, os quais deverão apresentar tela sensível ao toque de 27 polegadas ou superior, Webcam full hd, sistema de áudio, portas USB inabilitadas, nobreak, internet via fibra, contingência de internet, maca, computador all in one, impressora, dispositivo multiparamétrico, equipamentos de exames com laudo à distância, incluindo Eletrocardiograma, MAPA, Holter, Espirometria e Eletroencefalograma, além de mobília e de todos os insumos consumíveis necessários para o devido atendimento aos usuários do SUS nos municípios vinculados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA.



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

1.1.1.1.1 Caso os totens possuam portas USB para armazenamento de arquivos, estas deverão ser desabilitadas durante a operação.

1.1.1.1.2 Os Totens de atendimento para consultas virtuais e equipamentos portáteis do Consultório de Telemedicina, poderão ser deslocados para unidades móveis, e/ou qualquer outra estrutura física dentro do município, indicada pela Secretaria Municipal de Saúde para cobrir ações estratégicas de saúde.

1.1.1.1.2.1 Havendo a hipótese de deslocamento dos equipamentos, deverá a CONTRATADA ser notificada formalmente, devendo esta responsabilizar-se pela logística de deslocamento dos equipamentos até o local indicado pela Secretaria da Saúde, responsabilizando-se, inclusive pelo serviço de conectividade (internet móvel), tendo 15 dias para a entrega dos equipamentos, os quais deverão estar em pleno funcionamento.

1.1.1.1.2.2 A CONTRATADA deverá prover garantia e suporte técnico a todos os equipamentos que compõe o Consultório de Telemedicina durante o prazo do contrato.

1.1.1.1.3 Os Consultórios de Telemedicina, bem como seus equipamentos de exames, computadores, impressoras, mobílias, periféricos, insumos consumíveis, internet e demais itens físicos e tecnológicos, troca de equipamentos, suporte técnico, fretes, seguros e demais itens serão providos pela CONTRATADA, devendo esta contemplar os devidos custos nos preços de consultas e exames.

1.1.2 Da Teleconsulta

1.1.2.1 A equipe multidisciplinar de saúde para atendimento virtual será composta por Profissionais Médicos e outros Profissionais de Saúde exceto médicos, devendo compor minimamente as seguintes especialidades:

- MÉDICINA DE FAMÍLIA
- CLÍNICA GERAL
- CARDIOLOGIA
- DERMATOLOGIA
- ENDOCRINOLOGIA
- GASTROENTEROLOGIA
- GERIATRIA
- GINECOLOGIA
- HEMATOLOGIA
- NEUROLOGIA
- NEUROLOGIA PEDIÁTRICA
- OFTALMOLOGIA
- ORTOPEDIA
- OTORRINOLARINGOLOGIA
- PEDIATRIA
- PNEUMOLOGIA
- PSIQUIATRIA
- REUMATOLOGIA
- UROLOGIA
- PSICOLOGIA



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

- FONOAUDIOLOGIA
- NUTRICIÇÃO

1.1.2.2 A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, mediante notificação à CONTRATADA, a inclusão, exclusão e/ou substituição dos especialistas acima relacionados, devendo a contratada atender à solicitação em até 30 dias.

1.1.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde determinará a estratégia de demandas a serem atendidas pela equipe multidisciplinar, podendo ser, mas não se limitando a:

- 1) Demanda reprimida da atenção especializada dos municípios participantes do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA;
- 2) Demanda reprimida da atenção especializada dos municípios pactuados/referenciados para os municípios participantes do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA;
- 3) Demanda espontânea para atendimento especializado gerado nas Unidades Básicas de Saúde;
- 4) Demanda por auditoria médica de regulação, atinente aos encaminhamentos de UBS para atenção especializada;
- 5) Demanda reprimida na atenção especializada;
- 6) Demandas de unidades de Estratégia de Saúde da Família;
- 7) Demandas geradas por meio de visitas domiciliares;
- 8) Demandas por programas incentivados pelo Ministério da Saúde;
- 9) Demandas por ações estratégicas de cunho sazonal e/ou enfrentamento de crise sanitária;

1.1.2.4 Nas consultas eletivas em que houver falta por parte do cidadão paciente, o município remunerará a CONTRATADA em 30% do valor da consulta.

1.1.2.5 A equipe de suporte técnico será disponibilizada pela CONTRATADA, sendo esta a única responsável pela manutenção tecnológica dos equipamentos e softwares necessários ao pleno funcionamento dos serviços ora contratados.

1.1.3 Dos Exames com Laudo à Distância

1.1.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos para a aferência de exames com laudo à distância, devidamente registrados na ANVISA, de modo a atender às seguintes especificações:

1.1.3.1.1 Eletrocardiograma:

Tempo de Processamento Laudos: Até 15 minutos

Dispositivo de Aquisição de Dados:

Eletrodos: Sensores de ECG conectados ao paciente para aquisição de sinais elétricos cardíacos.

Módulo de Aquisição: Responsável por capturar os sinais do paciente.

Transmissão de Dados:

Conectividade: O dispositivo deve ser capaz de transmitir dados de ECG de forma segura pela internet.

Protocolos: Uso de protocolos seguros para a transmissão, como HTTPS ou criptografia de ponta a ponta.



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

Plataforma de Armazenamento e Processamento:

Nuvem: Dados transmitidos são armazenados em um ambiente em nuvem seguro.

Processamento: Algoritmos de processamento de sinal para análise preliminar dos dados.

Inteligência Artificial (IA) para Laudo:

Algoritmos de Diagnóstico: Implementação de algoritmos de IA para analisar os dados do ECG e gerar laudos automáticos com validação Humana (Médico Especialista).

Interface de Usuário (UI):

Aplicativo Web/Móvel: Plataforma intuitiva para usuários, permitindo a visualização dos resultados e laudos.

Notificações: Alertas automáticos para profissionais de saúde sobre resultados críticos ou anormais.

Segurança e Conformidade:

Proteção de Dados:

Criptografia: Utilização de criptografia robusta para proteger os dados em trânsito e em repouso.

Conformidade com Regulamentações: Adesão às normativas locais e internacionais de proteção de dados.

Acesso Controlado:

Autenticação: Sistema de autenticação seguro para acesso apenas por profissionais autorizados.

Controle de Acesso: Restrição de acesso a dados sensíveis com base em funções e responsabilidades.

Integrações:

Integração com Sistemas de Saúde: Facilitar a incorporação dos resultados do ECG nos registros eletrônicos de saúde do paciente.

Manutenção e Atualizações:

Atualizações Remotas: Capacidade de atualizar software e algoritmos de forma remota para melhorias contínuas.

1.1.3.1.2 MAPA:

Tempo de Processamento Laudos: Até 48 horas

Dispositivo de Monitorização:

Monitor de Pressão Arterial: Dispositivo portátil para a medição contínua da pressão arterial ao longo do período de monitoramento.

Braçadeira: Sensor de pressão aplicado no braço do paciente para aferição precisa.

Transmissão de Dados:

Conectividade: O dispositivo deve ser capaz de transmitir dados de pressão arterial de forma segura pela internet.

Protocolos: Uso de protocolos seguros para a transmissão, como HTTPS ou criptografia de ponta a ponta.

Plataforma de Armazenamento e Processamento:

Nuvem: Dados transmitidos são armazenados em um ambiente em nuvem seguro.

Processamento: Algoritmos de análise para interpretar variações nos padrões de pressão arterial.

Inteligência Artificial (IA) para Laudo:

Aplicativo Web/Móvel: Plataforma intuitiva para usuários, permitindo a visualização dos resultados e laudos.



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

Notificações: Alertas automáticos para profissionais de saúde sobre resultados críticos ou anormais.

Segurança e Conformidade:

Proteção de Dados:

Criptografia: Utilização de criptografia robusta para proteger os dados em trânsito e em repouso.

Conformidade com Regulamentações: Adesão às normativas locais e internacionais de proteção de dados.

Acesso Controlado:

Autenticação: Sistema de autenticação seguro para acesso apenas por profissionais autorizados.

Controle de Acesso: Restrição de acesso a dados sensíveis com base em funções e responsabilidades.

Integrações:

Integração com Sistemas de Saúde: Facilitar a incorporação dos resultados do MAPA nos registros eletrônicos de saúde do paciente.

Manutenção e Atualizações:

Atualizações Remotas: Capacidade de atualizar software e algoritmos de forma remota para melhorias contínuas.

I.1.3.1.3 Holter:

Tempo de Processamento Laudos: Até 48 horas

Dispositivo de Monitorização Holter:

Eletrodos: Sensores de ECG conectados ao paciente para aquisição contínua de sinais cardíacos.

Gravador Portátil: Dispositivo compacto para armazenar dados de ECG ao longo de 24 horas.

Transmissão de Dados:

Conectividade: O dispositivo deve ser capaz de transmitir dados de ECG de forma segura pela internet.

Protocolos: Uso de protocolos seguros para a transmissão, como HTTPS ou criptografia de ponta a ponta.

Plataforma de Armazenamento e Processamento:

Nuvem: Dados transmitidos são armazenados em um ambiente em nuvem seguro.

Processamento: Algoritmos de análise para identificar padrões anormais nos sinais de ECG.

Interface de Usuário (UI):

Aplicativo Web/Móvel: Plataforma intuitiva para usuários, permitindo a visualização dos resultados e laudos.

Notificações: Alertas automáticos para profissionais de saúde sobre resultados críticos ou anormais.

Segurança e Conformidade:

Proteção de Dados:

Criptografia: Utilização de criptografia robusta para proteger os dados em trânsito e em repouso.

Conformidade com Regulamentações: Adesão às normativas locais e internacionais de proteção de dados.

Acesso Controlado:



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

Autenticação: Sistema de autenticação seguro para acesso apenas por profissionais autorizados.

Controle de Acesso: Restrição de acesso a dados sensíveis com base em funções e responsabilidades.

Integrações:

Integração com Sistemas de Saúde: Facilitar a incorporação dos resultados do Holter nos registros eletrônicos de saúde do paciente.

Manutenção e Atualizações:

Atualizações Remotas: Capacidade de atualizar software e algoritmos de forma remota para melhorias contínuas.

1.1.3.1.4 Espirometria:

Tempo de Processamento Laudos: Até 48 horas

Espirometria Digital:

Sensor de Fluxo de Ar: Dispositivo para medir o fluxo de ar durante a respiração.

Software de Medição: Aplicativo para capturar e registrar os dados da espirometria.

Transmissão de Dados:

Conectividade: O dispositivo deve ser capaz de transmitir dados da espirometria de forma segura pela internet.

Protocolos: Uso de protocolos seguros para a transmissão, como HTTPS ou criptografia de ponta a ponta.

Plataforma de Armazenamento e Processamento:

Nuvem: Dados transmitidos são armazenados em um ambiente em nuvem seguro.

Processamento: Algoritmos de análise para interpretar os resultados da espirometria.

Interface de Usuário (UI):

Aplicativo Web/Móvel: Plataforma intuitiva para usuários, permitindo a visualização dos resultados e laudos.

Notificações: Alertas automáticos para profissionais de saúde sobre resultados críticos ou anormais.

Segurança e Conformidade:

Proteção de Dados:

Criptografia: Utilização de criptografia robusta para proteger os dados em trânsito e em repouso.

Conformidade com Regulamentações: Adesão às normativas locais e internacionais de proteção de dados.

Acesso Controlado:

Autenticação: Sistema de autenticação seguro para acesso apenas por profissionais autorizados.

Controle de Acesso: Restrição de acesso a dados sensíveis com base em funções e responsabilidades.

Avenida Eduardo Elias Zahran, 3179 – Bairro Antonio Vendas – CEP 79003-000

Fone 67 3341-5990 – Campo Grande – Mato Grosso do Sul



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

Integrações:

Integração com Registros de Saúde Eletrônicos (EHR): Facilitar a incorporação dos resultados da espirometria nos registros eletrônicos de saúde do paciente.

Manutenção e Atualizações:

Atualizações Remotas: Capacidade de atualizar software e algoritmos de forma remota para melhorias contínuas.

I.1.3.1.5 Eletroencefalograma:

Tempo de Processamento Laudos: Até 48 horas

Dispositivo de Aquisição de Sinais EEG:

Eletródos: Sensores de EEG posicionados no couro cabeludo para capturar sinais elétricos cerebrais.

Amplificador: Dispositivo para amplificação e aquisição dos sinais EEG.

Transmissão de Dados:

Conectividade: O dispositivo deve ser capaz de transmitir os dados do EEG de forma segura pela internet.

Protocolos: Uso de protocolos seguros para a transmissão, como HTTPS ou criptografia de ponta a ponta.

Plataforma de Armazenamento e Processamento:

Nuvem: Dados transmitidos são armazenados em um ambiente em nuvem seguro.

Processamento: Algoritmos de análise para interpretação inicial dos padrões EEG.

Interface de Usuário (UI):

Aplicativo Web/Móvel: Plataforma intuitiva para usuários, permitindo a visualização dos resultados e laudos.

Notificações: Alertas automáticos para profissionais de saúde sobre resultados críticos ou anormais.

Segurança e Conformidade:

Proteção de Dados:

Criptografia: Utilização de criptografia robusta para proteger os dados em trânsito e em repouso.

Conformidade com Regulamentações: Adesão às normativas locais e internacionais de proteção de dados.

Acesso Controlado:

Autenticação: Sistema de autenticação seguro para acesso apenas por profissionais autorizados.

Controle de Acesso: Restrição de acesso a dados sensíveis com base em funções e responsabilidades.

Integrações:



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

Integração com Sistemas de Saúde: Facilitar a incorporação dos resultados do EEG nos registros eletrônicos de saúde do paciente.

Manutenção e Atualizações:

Atualizações Remotas: Capacidade de atualizar software e algoritmos de forma remota para melhorias contínuas.

1.1.4 Do Acolhimento Presencial de Enfermagem

1.1.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos um profissional de enfermagem para cada Consultório de Telemedicina.

1.1.4.2 A equipe de acolhimento presencial será composta por profissionais Técnicos de Enfermagem devidamente habilitados em seu conselho de classe, disponibilizadas pela CONTRATADA, os quais serão alocados nos Consultórios de Telemedicina instalados nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.4.2.1 As atividades da equipe de acolhimento presencial serão relacionadas ao atendimento dos pacientes nos consultórios de telemedicina, de modo a operacionalizar todo o fluxo de atendimento, auxílio técnico ao profissional de saúde que atenderá virtualmente, aferência de sinais vitais, aferência de exames, prestar orientações e esclarecimentos aos pacientes de modo que os atendimentos tenham o desfecho adequado.

1.1.4.3 A equipe de enfermagem deverá ser composta por pelo menos 1 Enfermeiro Coordenador, devidamente habilitados em seu conselho de classe.

1.1.4.3.1 O Enfermeiro Coordenador terá o papel de fiscalizar a conduta da equipe de acolhimento (técnicos de enfermagem), de modo a atender os fluxos e Procedimentos Padrão preconizados pelo município e Conselho Regional de Enfermagem, bem como enviar relatórios periódicos à Secretaria de Saúde do Município, participar de reuniões de planejamento, e contribuir com a construção de soluções para a operacionalização prática dos serviços objeto do presente termo de referência.

1.1.5 Do registro das informações

1.1.5.1 Os atendimentos virtuais realizados por profissionais de saúde serão evoluídos em Prontuário Eletrônico da CONTRATADA.

1.1.5.1.1 O Prontuário Eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA deverá atender minimamente às seguintes especificações técnicas:

Segurança da Informação:

Autenticação e Autorização: Implementação de autenticação forte para usuários.

Controle rigoroso de permissões de acesso baseado em funções (RBAC).

Criptografia: Utilização de criptografia robusta para proteger dados em trânsito e em repouso.

Auditoria de Acesso:

Registro detalhado de todas as interações e acessos ao prontuário.

Mecanismos de auditoria para detectar atividades suspeitas.

Backup e Recuperação:

Rotinas regulares de backup dos dados com procedimentos eficazes de recuperação.

API de Integração:

Padrões de API: Adoção de padrões abertos como RESTful para facilitar a integração com outros sistemas de saúde.

Interoperabilidade: Desenvolvimento de APIs que permitam a interoperabilidade com diferentes



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

sistemas de saúde do município.

Documentação Clara: Fornecimento de documentação técnica abrangente para facilitar a integração por desenvolvedores externos.

Adequação à LGPD:

Consentimento Informado: Implementação de mecanismos claros para obtenção e registro do consentimento informado dos pacientes.

Anonimização de Dados: Garantia de que dados sensíveis sejam anonimizados sempre que possível, respeitando as exigências da LGPD.

Direitos do Titular: Mecanismos para permitir que os pacientes exerçam seus direitos, como acesso, correção e exclusão de dados pessoais.

Treinamento de Equipe: Treinamento regular da equipe sobre as práticas de privacidade e proteção de dados estabelecidas pela LGPD.

Interface de Usuário (UI):

Usabilidade: Interface intuitiva e amigável para facilitar a navegação e utilização por profissionais de saúde.

Registro Detalhado: Campos específicos para registrar de forma completa e clara as informações clínicas relevantes.

Integração com Sistemas de Saúde: Facilitar a integração do PEP com sistemas de saúde do município.

Manutenção e Atualizações: Mecanismos para atualização contínua do sistema, garantindo a segurança e a conformidade com regulamentações em evolução.

I.1.5.2 A CONTRATADA deverá comprovar a propriedade de software de Telemedicina, sendo ela a única responsável pelo desenvolvimento e manutenção da solução, devendo atender minimamente a seguinte especificação:

Segurança da Informação:

Comunicação Segura:

Utilização de protocolos seguros (TLS/SSL) para todas as comunicações, assegurando a confidencialidade e integridade dos dados.

Autenticação e Autorização:

Implementação de autenticação multifator para garantir a segurança no acesso.

Controle rigoroso de permissões de usuários para proteger informações sensíveis.

Criptografia de Dados:

Criptografia forte para proteger dados sensíveis em repouso e em trânsito.

Auditoria de Acesso:

Registro detalhado de todas as interações, acessos e transmissões no sistema.

Mecanismos de alerta para detectar atividades suspeitas.

API de Integração:

Padrões de API:



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

Adoção de padrões abertos como RESTful para facilitar a integração com outros sistemas de saúde e laboratórios.

Interoperabilidade:

Desenvolvimento de APIs robustas para facilitar a integração com diferentes plataformas e dispositivos médicos.

Documentação Clara:

Fornecimento de documentação técnica abrangente para facilitar a integração por desenvolvedores externos.

Adequação à LGPD:

Consentimento Informado:

Implementação de mecanismos claros para obtenção e registro do consentimento informado dos pacientes.

Anonimização de Dados:

Garantia de que dados sensíveis sejam anonimizados sempre que possível, respeitando as exigências da LGPD.

Direitos do Titular:

Mecanismos para permitir que os pacientes exerçam seus direitos, como acesso, correção e exclusão de dados pessoais.

Treinamento de Equipe:

Treinamento regular da equipe sobre as práticas de privacidade e proteção de dados estabelecidas pela LGPD.

Interface de Usuário (UI):

Usabilidade:

Interface intuitiva e amigável para pacientes e profissionais de saúde.

Registro Detalhado:

Campos específicos para registrar de forma completa e clara as informações clínicas durante as consultas virtuais.

Integração com Sistemas de Saúde:

Facilitar a integração com sistemas de saúde locais, garantindo a troca eficiente de informações.

Manutenção e Atualizações:

Mecanismos para atualização contínua do sistema, garantindo a segurança e a conformidade com regulamentações em evolução.

1.1.5.2.1 A CONTRATADA deverá comprovar a propriedade do Software de Telemedicina por meio



de registro no INPI ou Certificado emitido por entidade de classe devidamente registrada.

- 1.1.5.3** A CONTRATADA enviará relatório mensal de todos os atendimentos realizados englobados no objeto do presente Termo de Referência.
- 1.1.5.4** Todos os atendimentos médicos e de profissionais de saúde não médicos deverão ser vinculados ao CNES do município para efeitos de contabilização de indicadores de produção junto ao Ministério da Saúde.
- 1.1.5.5** A CONTRATADA deverá comprovar a capacidade técnica de integração de sua plataforma via API ou outras modalidades de integração previamente acordadas e aceitas pela equipe de tecnologia da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.1.5.5.1** Os custos de integração tecnológica correrão por conta da CONTRATADA e deverão estar compreendidos nos preços dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

2. Dotação orçamentária

2.1 As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:

2001 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

3. Justificativa

A presente justificativa está legalmente amparada pelos seguintes instrumentos:

- a) Lei 14.510/2022;
- b) Resolução CFM 2.311/2022;
- c) RDC Anvisa 657/2022;
- d) Portaria 2.567/16 – Ministério da Saúde

O CIDEMA, congrega 12 (doze) Municípios da região das Bacias dos Rios Miranda e Apa, totalizando uma população de mais de 240 mil habitantes. Muitos esforços já foram realizados para mitigar o vazio assistencial e ampliar a capacidade de atendimento a saúde da população.

Contudo permanece evidente que a demanda reprimida por consultas, exames e cirurgias, é crescente devido à carência de mão de obra médica e serviços de diagnóstico na região. Um levantamento recente realizado pela diretoria do Consórcio, aponta que em média, o número de pessoas aguardando para realizar pelo menos uma consulta na atenção especializada, é equivalente a 11,6% da população da região, ou seja, aproximadamente 30 mil pessoas aguardam por uma consulta médica especializada, o culmina em retardo de tratamentos, agravamento do quadro de saúde e consequentes internações que poderiam ser evitadas, agravando ainda mais o custo da saúde pública. Cabe salientar que, a consulta médica é o primeiro passo para que seja viável a avaliação da real condição do paciente, seguido da requisição e realização de exames para que ocorra a conclusão diagnóstica, e se de início ao tratamento e/ou laudo para encaminhamento cirúrgico, quando aplicável.

A implantação do serviço de telemedicina contribuirá significativamente para solucionar os problemas enfrentados pelos municípios da região. Essas tecnologias integradas, permitirão a organização dos fluxos de atendimento, contribuindo para o correto direcionamento aos serviços de saúde e permitirá fazer frente ao expressivo número da demanda reprimida já apontada, de modo a



CIDEMA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

permitir que o desfecho clínico, diagnóstico e os cirúrgicos que dependem de laudo de médicos especialistas, fluam com a celeridade da qual o município é responsável em prover.

Por fim, considerando o cenário exposto, e o interesse dos municípios consorciados na ampliação da força de trabalho para enfrentamento dos desafios de saúde na região, sobretudo as demandas reprimidas por especialistas médicos, a necessidade de reforço e melhor organização do fluxo de atendimento das unidades de saúde, justifica-se a contratação objeto do presente termo de referência, para fins de complementação do Sistema Único de Saúde, sendo esta considerada relevante medida de interesse público, alinhada com as políticas de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e em conformidade com o princípio da economicidade, posto que o quanto requerido, corresponde em ampliação e qualificação do atendimento de saúde à população, mantida a qualidade e celeridade na prestação dos serviços.

4. Prazo e condições de execução dos serviços

4.1. O prazo de prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato de prestação de serviços pelas partes, podendo ser renovado por igual período, observadas as limitações legais, e a critério exclusivo do Município CONTRATANTE, em havendo justificado motivo, mediante termo aditivo por escrito.

4.1.1. No cômputo do prazo de prestação de serviços, serão excluídos da contagem paralisações decorrentes de caso fortuito e força maior, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços contratados de forma plena, devendo a ocorrência ser notificada a CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados do evento.

4.1.2. Qualquer evento, seja caso fortuito ou força maior, que venha a influenciar direta ou indiretamente na regular execução do contrato, somente irá eximir a CONTRATADA das responsabilidades e deveres contratuais a que está sujeita, após análise e definição do Município que efetivamente o fato imprevisível ou previsível com efeitos imprevisíveis, afetou a normal execução do contrato.

4.1.3. Caberá exclusivamente à licitante CONTRATADA, a seu encargo, reunir toda documentação comprobatória necessária para se averiguar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

4.2. Após a homologação do Termo de Credenciamento, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, a deliberar sobre a contratação total ou parcial do objeto do presente Termo de Referência, respeitado o valor global do contrato e a legislação vigente.

4.3 A CONTRATADA deverá apresentar os documentos previstos no Anexo III do edital.

5. Dos Preços e Quantitativos

5.1 Os preços e quantitativos para o objeto do presente Termo de Referência estão detalhados no item 9 deste Termo de Referência.

5.2 Os exames com laudo à distância e exames terão a remuneração mínima mensal fixada no valor equivalente a 30 exames (Franquia Mensal), referente ao(s) exame(s) contratado(s).

5.3 A Secretaria Municipal de Saúde do município contratante, ao aderir a Teleconsulta, garantirá um quantitativo mínimo mensal de 400 consultas (Franquia Mensal), as quais poderão ser concentradas em uma única especialidade ou distribuídas em até 4 especialidades.



CIDEMA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

5.4. Na hipótese de não utilização dos quantitativos mínimos mensais (Franquia Mensal), referida nos itens 5.2 e 5.3, por parte do Município contratante, os saldos não utilizados serão contabilizados como créditos cumulativos, os quais serão executados a qualquer tempo, durante o prazo de vigência do contrato.

5.6 A Secretaria Municipal de Saúde do município contratante formalizará à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 dias, as quantidades de Teleconsulta e Exames com Laudo à Distância a serem atendidos no mês subsequente, nos Consultórios de Telemedicina já instalados.

5.7 Os quantitativos objeto do presente Termo de Referência poderão ser aditivados em até 25% para mais ou para menos, observado os termos da Lei 14.133/21.

6. Dos locais de prestação dos serviços

6.1 Os consultórios de telemedicina serão instalados em estabelecimentos de saúde dos municípios vinculados ao CIDEMA, podendo este transferi-los a qualquer tempo mediante aviso prévio de 30 dias.

6.2 Os demais serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA.

7. Do tratamento diferenciado para ME/EPP

7.1 Deverão ser considerados quaisquer fornecedores ou executantes em potencial que se enquadrem nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos da legislação vigente.

8. Dos critérios de credenciamento

8.1 Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem toda a documentação prevista no Anexo III.

8.2 Serão credenciadas todas as empresas que comprovarem a habilitação exigida, que atendam a 100% do objeto de contratação previstos neste edital e seus anexos, e que sejam devidamente homologadas no Teste de Conformidade, até que seja contemplado todas as necessidades e quantitativos previstos no Termo de Referência.

8.3 Na hipótese de a empresa licitante enquadrar-se como prestador de serviço exclusivo ou representante exclusivo, esta deverá apresentar Certificado de Exclusividade emitido por entidade de classe reconhecida, nos termos da legislação vigente.

8.4 A distribuição da produção entre as empresas credenciadas (CONTRATADA) ocorrerá nos termos previstos no referido edital de credenciamento, podendo a Secretaria de Saúde rever os critérios a qualquer tempo desde que motivada pela economicidade e celeridade na prestação dos serviços.

8.5 Serão Credenciadas todas as empresas comprovarem a devida adequação a Lei Geral de Proteção de Dados, devendo apresentar minimamente os seguintes documentos:

- d) Política de privacidade, no qual deverá conter:
 - ix. Disposições gerais;
 - x. Objetivo
 - xi. Abrangência



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

- xii. Definições
 - xiii. Diretrizes
 - xiv. Responsabilidades
 - xv. Responsabilizações
 - xvi. Disposições finais
- e) Relatório de impacto em conformidade com o disposto no artigo 38, parágrafo único da lei 13.709/2018 (LGPD), contendo, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados;
- f) Plano de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação;

9. Dos Critérios Qualitativos

9.1 Para as Atendimentos de Telemedicina: Os critérios qualitativos serão medidos pelos seguintes indicadores:

Telemedicina		
Item	Descrição	Percentual
1	Atendimento das demandas na Atenção Básica	Mínimo 80%
2	Atendimento das demandas na Atenção Especializada	Mínimo 80%
3	Cancelamento de consultas por problemas técnicos	Máxima 5%
4	Cancelamento de consultas por ausência de médicos	Máxima 5%

9.2 Os critérios qualitativos serão medidos pelos seguintes indicadores:

Item	Indicador de Nível de Serviço	Descrição	Exigência	Período	Percentual	Percentual de Desconto sobre o faturamento do item 10.
1		Índice abaixo de 85%, será	≥85%	Mensal	75% a 84%	0,5%
					65% a 74%	1,0%



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	Índice de Consultas Realizadas	considerado insatisfatório.			< 65%	2,0%
2	Índice de Exames Realizados	Se for superior a 6%, será considerado insatisfatório.	≤6%	Mensal	7% a 8%	0,5%
					9% a 10%	1,0%
					> 10%	2,0%
3	Índice de Satisfação dos Pacientes	Índice abaixo de 85%, será considerado insatisfatório.	≥85%	Mensal	75% a 84%	0,5%
					65% a 74%	1,0%
					< 65%	2,0%

9.3. Das especificações e valores

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO
1	Implantação de Consultório Mobiliar de Telemedicina	MÊS	12	R\$ 13.469,67
2	Teleconsulta especialista: MEDICINA DE FAMÍLIA	UND.	1200	R\$ 180,00
3	Teleconsulta especialista: CARDIOLOGIA	UND.	1200	R\$ 206,33
4	Teleconsulta especialista: DERMATOLOGIA	UND.	1200	R\$ 206,33
5	Teleconsulta especialista: ENDOCRINOLOGIA	UND.	1200	R\$ 206,33
6	Teleconsulta especialista: GASTROENTEROLOGIA	UND.	1200	R\$ 206,33
7	Teleconsulta especialista: GERIATRIA	UND.	1200	R\$ 206,33
8	Teleconsulta especialista: GINECOLOGIA	UND.	1200	R\$ 206,33
9	Teleconsulta especialista: HEMATOLOGIA	UND.	1200	R\$ 206,33
10	Teleconsulta especialista: NEUROLOGIA	UND.	1200	R\$ 206,33
11	Teleconsulta especialista: NEUROLOGIA PEDIATRICA	UND.	1200	R\$ 524,33
12	Teleconsulta especialista: OLFTALMOLOGIA	UND.	1200	R\$ 206,33
13	Teleconsulta especialista: ORTOPEdia	UND.	1200	R\$ 206,33
14	Teleconsulta especialista: OTORRINOLARINGOLOGIA	UND.	1200	R\$ 206,33
15	Teleconsulta especialista: PEDIATRIA	UND.	1200	R\$ 206,33



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

16	Teleconsulta especialista: PNEUMOLOGIA	UND.	1200	R\$ 206,33
17	Teleconsulta especialista: PSIQUIATRIA	UND.	1200	R\$ 397,67
18	Teleconsulta especialista: REUMATOLOGIA	UND.	1200	R\$ 397,67
19	Teleconsulta especialista: UROLOGIA	UND.	1200	R\$ 206,33
20	Teleconsulta especialista: VASCULAR	UND.	1200	R\$ 206,33
21	Teleconsulta especialista: PSICOLOGIA	UND.	1200	R\$ 268,33
22	Teleconsulta especialista: FONOAUDIÓLOGIA	UND.	1200	R\$ 268,33
23	Teleconsulta especialista: NUTRIÇÃO	UND.	1200	R\$ 268,33
24	Exames com Laudo à Distância: Eletrocardiograma	UND.	1200	R\$ 63,00
25	Exames com Laudo à Distância: MAPA	UND.	1200	R\$ 189,67
26	Exames com Laudo à Distância: Holter	UND.	1200	R\$ 210,33
27	Exames com Laudo à Distância: Espirometria	UND.	1200	R\$ 100,00
28	Exames com Laudo à Distância: Eletroencefalograma	UND.	1200	R\$ 195,00
29	Acolhimento Presencial de Enfermagem		12	R\$ 13.582,67

9.3.1 Os descontos, somente serão aplicados após 90 dias de atividade, período o qual a CONTRATADA deverá assegurar todo e qualquer ajuste operacional necessário para atendimento das demandas.

9.3.2 A medição dos indicadores será mensal e deverá ser apresentada pela CONTRATADA a comissão de avaliação do contrato.

9.3.3 Caso a contratada permaneça por um período consecutivo de mais de 6 meses, com percentual de desconto por não atendimento aos índices de qualidade, ensejará a Contratante possibilidade de rescisão de contrato, além das glosas e penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. Das Sanções Administrativas

Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme as infrações:

10.1 Na hipótese de descumprimento parcial ou total pelo licitante vencedor das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CIDEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

10.1.1 I - Advertência formal, por intermédio do fiscal responsável, quando ocorrer o descumprimento das exigências previstas no edital que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

10.1.2 II – Multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do serviço



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

10.1.3 a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

10.1.4 b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

10.1.5 c) A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de CIDEMA serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Contratada, cobrados diretamente ou judicialmente.

10.2 III – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado.

10.3 IV – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

10.3.1 a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

10.3.2 b) recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Consórcio;

10.3.3 c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para o Consórcio, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de prestação dos serviços, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

10.3.4 d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

10.3.5 e) irregularidades que acarretem prejuízo ao Consórcio, ensejam da frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do CIDEMA;

10.3.6 f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CIDEMA.

10.3.7 g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.4 V – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

II. Da Fiscalização e Controle

II.1 A fiscalização dos contratos advindos deste termo será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme Lei Federal nº. 14.133/21.

II.1 Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

II.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

II.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente termo deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.



12. Prazo de implantação

12.1 A implantação será em até 30 dias corridos após o recebimento da ordem de início dos serviços.

12.2 Na hipótese de contratação parcial dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, posteriormente, solicitar mediante ordem de serviço, contratação complementar, mediante ordem de serviço, respeitando os prazos de implantação e demais condições do presente Termo de Referência.

13. Do Teste de Conformidade

13.1 As empresas que comprovarem toda a documentação previstas na fase de Habilitação do Edital (Anexo III) serão convocadas para realização do Teste de Conformidade na sede do CIDEMA – na Av. Eduardo Elias n. 3179, Bairro Antônio Vendas, CEP: 79.003-000 – Campo Grande/MS, em data a ser divulgada com prazo mínimo de 20 dias de antecedência, devendo apresentar um exemplar completo de todos os itens que compõe o objeto de contratação, em uma base de dados que simule as condições reais de uso, a fim de comprovar o atendimento dos requisitos mínimos obrigatórios requeridos neste Termo de Referência.

13.2. A equipe avaliadora se reserva ao direito de avaliar todos os requisitos obrigatórios ou somente aqueles que julgar necessário, dentre todos apresentados no termo de referência. Ressalta-se ainda que, aqueles requisitos obrigatórios que dependem da utilização de sistemas em uso na prefeitura não serão avaliados, pois o funcionamento dos mesmos depende de customização da solução por parte da licitante durante a fase de implantação.

13.3. A responsabilidade de providenciar todos os equipamentos necessários para a realização do teste de conformidade, inclusive conexão com a internet (tecnologia 3G, 4G ou outros) é da empresa candidata ao efetivo credenciamento, ficando a contratante responsável somente pela disponibilização do espaço físico (sala) e um ponto de internet para realização do mesmo.

13.4. Caso a solução da licitante não seja aprovada no teste de conformidade, a mesma será desclassificada. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital e consequente aprovação no teste de conformidade, as empresas candidatas ao efetivo credenciamento, sendo-lhe adjudicado o presente objeto, para o qual apresentou proposta.

13.5. A aprovação no Teste de Conformidade não exime a contratada da responsabilidade de garantir a plena operação a qual a solução tecnológica exige, prezando pela qualidade, segurança e a funcionalidade deste projeto.

13.7 O não comparecimento da empresa Candidata ao Teste de Conformidade implicará automaticamente em sua desqualificação.

13.8 Somente serão homologadas para credenciamento as empresas que atenderem todas as exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e que sejam devidamente aprovadas no Teste de Conformidade.

14. Condições e prazos de pagamento

14.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo CONTRATANTE, da seguinte forma: Pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Nota Fiscal.

14.2 Para efetivação do pagamento do serviço a CREDENCIADA deve enviar até o dia 05 (cinco) do mês subsequente aos atendimentos e/ou exames, a Nota Fiscal referente às consultas e/ou exames realizados no mês de referência, a planilha de atendimento (uma via) e comprovantes individuais de atendimento



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

(uma via de cada). A CIDEMA não encaminhará para pagamento naquele mês a Nota Fiscal que chegar após o dia 05 do mês subsequente aos atendimentos. Ficando o pagamento para o mês seguinte.

14.3 Cada Nota Fiscal deverá conter as informações bancárias para pagamento, bem como no campo HISTÓRICO/JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA da Nota de Empenho.

14.4 A nota fiscal deve ser datada de 01 a 05 do mês subsequente ao mês em que ocorreram os atendimentos

14.5 Independentemente do número de consultas realizadas no mês deve ser emitida a Nota Fiscal para que CIDEMA possa cumprir o orçamento mensal;

15. Do reajuste

15.1 Os valores do presente credenciamento serão reajustados anualmente, pela variação do IPCA, contando a partir da Ordem de Início do Serviço.

CAMPO GRANDE/MS, 26 de Julho de 2024.

REINALDO MIRANDA BENITES

Presidente do CIDEMA



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

ANEXO V

**EDITAL Nº 001/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SAÚDE PARA IMPLANTAÇÃO E
OPERACIONALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO POR TELEMEDICINA DE FORMA
COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL.**

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos plantões realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário do atendimento.

....., de de 2024.

.....
Nome:
CPF/CNPJ:



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO (TERMO DE CREDENCIAMENTO)

CONTRATO XXXX/2024

EDITAL Nº 001/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 013/2024

CRENCIAMENTO DE EMPRESA DE SAÚDE PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO POR TELEMEDICINA DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **CIDEMA** E
XXXXXXXXXXXX.

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.715.410/0001-44, com sede na Av. Eduardo Elias Zahran, n. 3179, Bairro Antônio Vendas, Campo Grande/MS, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. **REINALDO MIRANDA BENITES**, Presidente da Diretoria Executiva, nos termos do Estatuto Social do CIDEMA, residente e domiciliado em Bela Vista/MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede em _____/UF, na rua/av. _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob número _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato, objeto do processo administrativo nº. 013/2024 que originaram o edital de credenciamento nº. 001/2024, submetendo-se no que couber a Lei nº 14.133/21, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. Contratação de empresa especializada em gestão de saúde e coordenação do cuidado, para implantação e operacionalização de atendimento por Telemedicina para atendimento de saúde de forma complementar ao Sistema Único de Saúde/SUS, com agendamento de consultas virtuais, com fornecimento de mão de obra de profissionais de saúde devidamente habilitada para atendimento médico virtual, acolhimento de enfermagem presencial, prontuário eletrônico, fornecimento de receita e/ou atestado em formato eletrônico, com a segurança de assinatura digital, suporte técnico especializado, para atendimento aos usuários do SUS nos municípios vinculados ao CIDEMA, segundo suas diretrizes e mediante contrato de direito público (Termo de Credenciamento), em conformidade com os termos, condições, especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2.1 As partes ajustam entre si os valores descritos no Termo de Referência - Anexo IV, previstos para desembolso no período de 12 meses.

2.1.5.1 Respeitado o princípio da economicidade e da celeridade no atendimento à saúde da população,



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

eventual saldo de contrato poderá ser compensado em qualquer dos itens relativos ao objeto do presente Termo de Referência.

2.1.5.2 O quantitativo do contrato poderá ser aditivado em até 25%, para acréscimo ou decréscimo de seu valor original, desde que devidamente justificado.

2.2 Os valores incluem impostos, taxas, contribuições e demais custos que envolvem o serviço.

2.3 Nas consultas eletivas em que houver falta por parte do cidadão paciente, o município remunerará a CONTRATADA em 30% do valor da consulta ou exame.

2.4 Os exames com laudo à distância e exames terão a remuneração mínima mensal fixada no valor equivalente a 30 exames (Franquia Mensal), referente ao(s) exame(s) contratado(s).

2.5 A Secretaria Municipal de Saúde do município contratante, ao aderir a Teleconsulta, garantirá um quantitativo mínimo mensal de 400 consultas (Franquia Mensal), as quais poderão ser concentradas em uma única especialidade ou distribuídas em até 4 especialidades.

2.6 Na hipótese de não utilização dos quantitativos mínimos mensais (Franquia Mensal), referida nos itens 2.4, 2.5 e 2.6 por parte do Município contratante, os saldos não utilizados serão contabilizados como créditos cumulativos, os quais serão executados a qualquer tempo, durante o prazo de vigência do contrato.

2.7A CONTRATADA obriga-se a executar durante o prazo de vigência contratual, eventual saldo de consultas não utilizado pelo município contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após 30 (trinta) dias úteis da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para o CIDEMA, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. As empresas deverão apresentar o Certificado de Regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

3.3. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do CREDENCIADO.

3.4 Eventual atraso nos pagamentos implicará em multa de 2% e a aplicação de juros de mora de 1% ao mês, em favor do CREDENCIADO, salvo casos em que o atraso tenha sido motivado envio de informações de faturamento incorretas por parte do CREDENCIADO.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes

Avenida Eduardo Elias Zahran, 3179 – Bairro Antonio Vendas – CEP 79003-000

Fone 67 3341-5990 – Campo Grande – Mato Grosso do Sul



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

6.1. Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade do Pronto Atendimento nos municípios vinculados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA.

6.2. Iniciar o plantão imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade, sempre que convocado para tal e conforme escala fornecida pela Secretaria de Saúde.

6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.4. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

6.5. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

6.6. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período observando a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 14.133/21.

8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas na Lei Federal 14.133/21.

8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 14.133/21 e alterações.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de [Município/UF] , para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, 26 de julho de 2024.



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

CRENCIADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
Cargo:

2. _____
Nome:
CPF:
Cargo: